

LEI Nº 748/2023

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado nesta data, mediante afixação no placar destinado à publicação dos atos oficiais do Município de Santo Antônio de Goiás, nº 29.1031/23

Welber Fabiano Batista
Secretário de Gestão e Planejamento
Decreto: 106/2022

"Ratifica as alterações do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central para ingresso dos municípios de Campestre de Goiás, Goianápolis, Goiás, Guapó, Orizona, Pires do Rio, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, Urutai e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVOU e eu prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com as disposições das Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), e considerando a Lei Municipal nº 486/13 de 13 de junho de 2013 e as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias do CBC/GO dos dias 18/01/2023 e 21/03/2023, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam RATIFICADAS as alterações do Protocolo/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC/GO promovidas pelo 1º e 2º Termo Aditivo (em anexo) firmado em 18 de janeiro de 2023 e 21 de março de 2023 respectivamente.

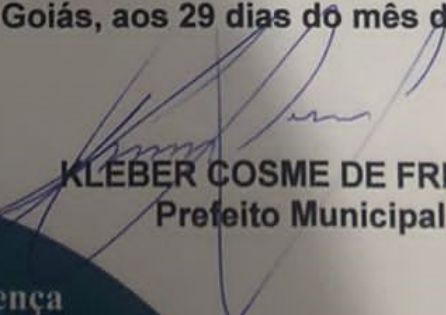
Parágrafo único. A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 28/02/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal;

Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de março de 2023.


KLEBER COSME DE FREITAS
Prefeito Municipal